



## CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.09.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2020, no setor de licitações, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Concorrência, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

### DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

### CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

### CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução do seu objeto, de acordo com o Art. 22, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Concorrência, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que esteja devidamente inscrita junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA -



CREA, como especificada e credenciada para a realização dos serviços constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura constante nas mesmas, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação e documentação que comprove poderes para outorgar. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30 (trinta) reais, que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: [www.ice.ce.gov.br](http://www.ice.ce.gov.br) e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

### **CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Concorrência Nº 2019.12.09.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) (Engenheiro Civil);

3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente;

3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), sendo o mesmo detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo o mesmo estar registrado na sua respectiva entidade competente (CREA);

3.2.17. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente; caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura constante nas mesmas;

3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.19 Declaração, com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura constante nas mesmas, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE;

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Servidor da Administração ou publicação em Órgãos de Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.



3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, por Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### **CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Concorrência Nº 2019.12.09.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante



4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **composição de encargos sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

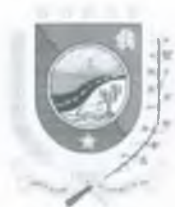
5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.



- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.



5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI – DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.





7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre pela inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

## **CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.



## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2019.

Bruno Bezerra Bastos  
Presidente Interino da Comissão de Licitação



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
*Comissão Permanente de Licitação*



## ANEXO I

### PROJETOS E ORÇAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.09.1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000009041454**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: SÁVIO CIDADE WERTON

Registro Nacional: A81437-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: WERTON ENGENHARIA &amp; ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 11.743.010/0001-33

Registro Nacional: PJ22215-1

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Documento de identificação: 07539273000158

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 7.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 03/12/2019

Data de Início: 03/12/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: LADEIRA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

UF: CE CEP: 63540000 Cidade: VÁRZEA ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 5.597,67

Unidade: m²

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

**5. DESCRIÇÃO**

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LADEIRAS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE. LADEIRA DO COITÉ, ACESSO AO SÍTIO CHICO - TRECHO I, ACESSO AO SÍTIO CHICO - TRECHO II, ESTRADA DAS PIRANHAS, LADEIRA DO CAPÃO, SÍTIO CRISTO REI E LADEIRA DO ZÉ LOPES.



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 – OBJETO:**

Pavimentação em pedra tosca de diversas Ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre – Ceará

### **2.0 – PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada à Prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

### **3.0 – NORMAS:**

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.



### **5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

### **6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de construções "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

### **7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:**

#### **7.1 – MOVIMENTO DE TERRA:**

Após o recebimento da *Nota de Serviço*, o executante dará início às operações de **Regularização do sub-leito**, que compreende a operação de remoção mecânica de camada superficial de solo ou material orgânico, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda sub-existam.

Os materiais escavados serão transportados para aterros ou bota-foras.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística, caso existam, devidamente assinalados no Projeto, bem como pela Fiscalização.

As árvores e arbustos que não interferirem na utilização da via a ser pavimentada, devem ser deixadas intactas no local, especialmente nas regiões onde as árvores forem escassas.

A operação incluirá a utilização de motoniveladora, para regularização da via.





### **7.2 – MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (PARA VIAS DA ZONA RURAL):**

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala:

Escavação manual - seção básica de 0.20 x 0.20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de pedra granítica com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

### **7.3–PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO:**

Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa e seção transversal das vias em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca com rejuntamento sobre coxim de areia.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,15 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

### **7.4–REJUNTAMENTO**

Toda a área a ser pavimentada receberá rejuntamento com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

Antes do rejuntamento, deverá ser observada a limpeza de materiais, retirada de qualquer entulho e restolhos vegetais.

### **7.5–SARJETA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL L=35cm - ESP=10cm (LINHA D'ÁGUA)**

A linha d'água deverá ser executada com concreto estrutural nas duas extremidades da pavimentação, numa largura de 35 cm e 10 cm de espessura.

Para a execução da sarjeta deverá ser observada a limpeza de materiais, retirada de qualquer entulho e restolhos vegetais.



### **7.6-COMPACTAÇÃO:**

A compactação será executada mecanicamente com rolos lisos TIPO CA-15, estáticos ou vibratórios. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouco acessibilidade, poderá ser utilizado sapo Tipo CM-30 ou malhos de madeiras de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.

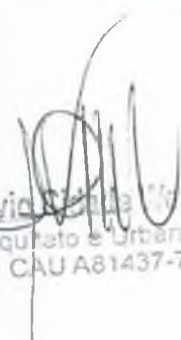
### **8.0-LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda a obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

Várzea Alegre – Ceará, 27 de novembro de 2019.

  
Sávio Costa Vitor  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A81437-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

FONTE DOS PREÇOS: TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

B.D.I: 29,77% - ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (29,77%) INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>13.705,38</b>
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	3.520,43	4.568,46	13.705,38
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.541,25</b>
2.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	157,37	204,22	1.225,32
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,56	434,74	564,16	315,93
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>13.826,24</b>
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.597,67	1,90	2,47	13.826,24
<b>4.0</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>					<b>81.162,66</b>
<b>4.1</b>		<b>MEIO FIO</b>					<b>42.476,66</b>
4.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M2	1.950,26	16,78	21,78	42.476,66
<b>4.2</b>		<b>SARJETA</b>					<b>38.686,00</b>
4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	77,27	38,71	50,23	3.881,27
4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	77,27	347,10	450,43	34.804,73
<b>5.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>299.007,11</b>
5.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.825,03	47,75	61,97	299.007,11
<b>6.0</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>7.165,02</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.597,67	0,99	1,28	7.165,02
<b>TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)</b>							<b>416.407,66</b>

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 416.407,66 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sérgio Luiz de Mattos
   
 Arquiteto e Urbanista
   
 CAU A81437-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
 LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES  
 MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



FONTE DOS PREÇOS: TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO  
 B.D.I.: 29,77% - ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

**ORÇAMENTO GERAL POR LADEIRA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (29,77%) INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>VALOR R\$:</b>	<b>13.705,38</b>
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	3.520,43	4.568,46	13.705,38
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>VALOR R\$:</b>	<b>1.541,25</b>
2.2	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	157,37	204,22	1.225,32
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,56	434,74	564,16	315,93
<b>RUAS E LADEIRAS A SEREM PAVIMENTADAS</b>							
<b>3.1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO COITÉ - SEDE RURAL</b>				<b>VALOR R\$:</b>	<b>63.700,81</b>
<b>3.1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>2.162,24</b>
3.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	875,40	1,90	2,47	2.162,24
<b>4.1</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>					<b>13.764,57</b>
<b>4.1.1</b>		<b>MEIO FIO</b>					<b>7.626,48</b>
4.1.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	350,16	16,78	21,78	7.626,48
<b>4.1.2</b>		<b>SARJETA</b>					<b>6.138,09</b>
4.1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,26	38,71	50,23	615,82
4.1.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,26	347,10	450,43	5.522,27
<b>5.1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>46.653,49</b>
5.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	752,84	47,75	61,97	46.653,49
<b>6.1</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>1.120,51</b>
6.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	875,40	0,99	1,28	1.120,51
<b>3.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SÍTIO CHICO - TRECHO I - SEDE RURAL</b>				<b>VALOR R\$:</b>	<b>152.489,27</b>
<b>3.2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>5.261,10</b>
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.130,00	1,90	2,47	5.261,10
<b>4.2</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>					<b>27.905,21</b>
<b>4.2.1</b>		<b>MEIO FIO</b>					<b>15.463,80</b>
4.2.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	710,00	16,78	21,78	15.463,80
<b>4.2.3</b>		<b>SARJETA</b>					<b>12.441,41</b>
4.2.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	24,85	38,71	50,23	1.248,22
4.2.3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	24,85	347,10	450,43	11.193,19
<b>5.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>116.596,56</b>
5.2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.881,50	47,75	61,97	116.596,56
<b>6.2</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>2.726,40</b>
6.2.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.130,00	0,99	1,28	2.726,40
<b>3.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SÍTIO CHICO - TRECHO II - SEDE RURAL</b>				<b>VALOR R\$:</b>	<b>47.129,96</b>
<b>3.3</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>1.626,05</b>
3.3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	658,32	1,90	2,47	1.626,05
<b>4.3</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>					<b>8.624,47</b>
<b>4.3.1</b>		<b>MEIO FIO</b>					<b>4.779,40</b>
4.3.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	219,44	16,78	21,78	4.779,40
<b>4.3.2</b>		<b>SARJETA</b>					<b>3.845,07</b>
4.3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,68	38,71	50,23	385,77
4.3.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,68	347,10	450,43	3.459,30
<b>5.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>36.036,79</b>
5.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	581,52	47,75	61,97	36.036,79
<b>6.3</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>842,65</b>
6.3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	658,32	0,99	1,28	842,65
<b>3.4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO ESTRADA DAS PIRANHAS - DISTRITO DE CALABAÇA</b>				<b>VALOR R\$:</b>	<b>59.099,58</b>
<b>3.4</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>2.006,13</b>
3.4.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	812,20	1,90	2,47	2.006,13
<b>4.4</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>					<b>12.768,40</b>
<b>4.4.1</b>		<b>MEIO FIO</b>					<b>7.075,89</b>
4.4.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	324,88	16,78	21,78	7.075,89
<b>4.4.2</b>		<b>SARJETA</b>					<b>5.692,51</b>
4.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,37	38,71	50,23	571,12
4.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,37	347,10	450,43	5.121,39

Fis. 49

<b>5.4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						<b>48.285,43</b>
5.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	698,49	47,75	61,97		43.285,43
<b>6.4</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>1.039,62</b>
6.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	812,20	0,99	1,28		1.039,62
		<b>PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO CAPÃO - ALARGAMENTO EM 1M - SEDE RURAL</b>					<b>VALOR R\$:</b>	<b>35.840,29</b>
<b>3.5</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>635,53</b>
3.5.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	257,30	1,90	2,47		635,53
<b>4.5</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>						<b>4.510,94</b>
<b>4.5.1</b>		<b>SARJETA</b>						<b>4.510,94</b>
4.5.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,01	38,71	50,23		452,57
4.5.1.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	9,01	347,10	450,43		4.058,37
<b>5.5</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						<b>10.364,48</b>
5.5.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	167,25	47,75	61,97		10.364,48
<b>6.5</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>329,34</b>
6.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	257,30	0,99	1,28		329,34
		<b>PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO SÍTIO CRISTO REI - DISTRITO DE CALABACA</b>					<b>VALOR R\$:</b>	<b>20.935,60</b>
<b>3.6</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>710,62</b>
3.6.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	287,70	1,90	2,47		710,62
<b>4.6</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>						<b>4.524,10</b>
<b>4.6.1</b>		<b>MEIO FIO</b>						<b>2.506,44</b>
4.6.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	115,08	16,78	21,78		2.506,44
<b>4.6.2</b>		<b>SARJETA</b>						<b>2.017,66</b>
4.6.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,03	38,71	50,23		202,43
4.6.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,03	347,10	450,43		1.815,23
<b>5.6</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						<b>15.332,62</b>
5.6.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	247,42	47,75	61,97		15.332,62
<b>6.6</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>368,26</b>
6.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	287,70	0,99	1,28		368,26
		<b>PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO ZÉ LOPES - DISTRITO DE CANINDEZINHO</b>					<b>VALOR R\$:</b>	<b>41.965,53</b>
<b>3.7</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>1.424,57</b>
3.7.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	576,75	1,90	2,47		1.424,57
<b>4.7</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>						<b>9.064,98</b>
<b>4.7.1</b>		<b>MEIO FIO</b>						<b>5.024,65</b>
4.7.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	230,70	16,78	21,78		5.024,65
<b>4.7.2</b>		<b>SARJETA</b>						<b>4.040,33</b>
4.7.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,07	38,71	50,23		405,36
4.7.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,07	347,10	450,43		3.634,97
<b>5.7</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						<b>30.737,74</b>
5.7.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	496,01	47,75	61,97		30.737,74
<b>6.7</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>738,24</b>
6.7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	576,75	0,99	1,28		738,24
		<b>TOTAL GERAL R\$:</b>						<b>416.407,66</b>

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 416.407,66 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sávio Garcia Mendes  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A81437-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,29%	13.705,38	33,33%	4.568,46	33,33%	4.568,46	33,33%	4.568,46
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,37%	1.541,25	33,33%	513,75	33,33%	513,75	33,33%	513,75
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,32%	13.826,24	33,33%	4.608,75	33,33%	4.608,75	33,33%	4.608,75
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	19,49%	81.162,66	33,33%	27.054,22	33,33%	27.054,22	33,33%	27.054,22
5.0	PAVIMENTAÇÃO	71,81%	299.007,11	33,33%	99.669,04	33,33%	99.669,04	33,33%	99.669,04
6.0	LIMPEZA DA OBRA	1,72%	7.165,02	33,33%	2.388,34	33,33%	2.388,34	33,33%	2.388,34
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>100,00%</b>	<b>416.407,66</b>	<b>33,33%</b>	<b>138.802,55</b>	<b>33,33%</b>	<b>138.802,55</b>	<b>33,33%</b>	<b>138.802,55</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>	<b>416.407,66</b>	<b>33,33%</b>	<b>138.802,55</b>	<b>66,67%</b>	<b>277.605,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>416.407,66</b>

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sévio Carlos de Winton  
Arquiteto Urbanista  
CAU A81437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO  
LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES  
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VARZEA ALEGRE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO COITÉ - SEDE RURAL

	Comprimento	Largura		
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	x 2,00		6,00 m2
2.1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	175,08	x 5,00		875,40 m2
3.1 MOVIMENTO DE TERRA				
3.1.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	175,08	x 5,00		875,40 m2
4.1 OBRAS DE DRENAGEM				
4.1.1 MEIO FIO				
4.1.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	175,08	x 2,00		350,16 m
4.1.2 SARJETA				
4.1.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	350,16	x 0,35	x 0,10	12,26 m3
4.1.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	350,16	x 0,35	x 0,10	12,26 m3
5.1 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	175,08	x 4,30		752,84 m2
6.1 LIMPEZA DA OBRA				
6.1.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	175,08	x 5,00		875,40 m2

PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SÍTIO CHICO - TRECHO I - SEDE RURAL

	Comprimento	Largura		
2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	355,00	x 6,00		2130,00 m2
3.2 MOVIMENTO DE TERRA				
3.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	355,00	x 6,00		2130,00 m2
4.2 OBRAS DE DRENAGEM				
4.2.1 MEIO FIO				
4.2.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	355,00	x 2,00		710,00 m
4.2.2 SARJETA				
4.2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	710,00	x 0,35	x 0,10	24,85 m3
4.2.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	710,00	x 0,35	x 0,10	24,85 m3
5.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	355,00	x 5,30		1881,50 m2
6.2 LIMPEZA DA OBRA				
6.2.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	355,00	x 6,00		2130,00 m2

PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SÍTIO CHICO - TRECHO II - SEDE RURAL

	Comprimento	Largura		
2.3 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	109,72	x 6,00		658,32 m2
3.3 MOVIMENTO DE TERRA				
3.3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	109,72	x 6,00		658,32 m2
4.3 OBRAS DE DRENAGEM				
4.3.1 MEIO FIO				
4.3.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	109,72	x 2,00		219,44 m
4.3.2 SARJETA				
4.3.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	219,44	x 0,35	x 0,10	7,68 m3
4.3.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	219,44	x 0,35	x 0,10	7,68 m3
5.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	109,72	x 5,30		581,52 m2
6.3 LIMPEZA DA OBRA				
6.3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	109,72	x 6,00		658,32 m2

PAVIMENTAÇÃO DO ESTRADA DAS PIRANHAS - DISTRITO DE CALABAÇA

	Comprimento	Largura		
2.4 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.4.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	162,44	x 5,00		812,20 m2
3.4 MOVIMENTO DE TERRA				
3.4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	162,44	x 5,00		812,20 m2
4.4 OBRAS DE DRENAGEM				
4.4.1 MEIO FIO				
4.4.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	162,44	x 2,00		324,88 m
4.4.2 SARJETA				
4.4.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	324,88	x 0,35	x 0,10	11,37 m3
4.4.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	324,88	x 0,35	x 0,10	11,37 m3
5.4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	162,44	x 4,30		698,49 m2
6.4 LIMPEZA DA OBRA				
6.4.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	162,44	x 5,00		812,20 m2

PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO CAPÃO - ALARGAMENTO EM 1M - SEDE RURAL

	Comprimento	Largura		
2.5 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.5.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	257,30	x 1,00		257,30 m2
3.5 MOVIMENTO DE TERRA				
3.5.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	257,30	x 1,00		257,30 m2
4.5 OBRAS DE DRENAGEM				
4.5.1 SARJETA				
4.5.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	257,30	x 0,35	x 0,10	9,01 m3
4.5.1.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	257,30	x 0,35	x 0,10	9,01 m3
5.5 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
5.5.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	257,30	x 0,65		167,25 m2



<b>6.5 LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
6.5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	257,30	x	1,00	257,30 m2

**PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO SÍTIO CRISTO REI - DISTRITO DE CALABAÇA**

<b>2.6 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
2.6.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	57,54	x	5,00	287,70 m2
<b>3.6 MOVIMENTO DE TERRA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
3.6.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	57,54	x	5,00	287,70 m2
<b>4.6 OBRAS DE DRENAGEM</b>				
<b>4.6.1 MEIO FIO</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Lados</b>		
4.6.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	57,54	x	2,00	115,08 m
<b>4.6.2 SARJETA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Espessura</b>	
4.6.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	115,08	x	0,35 x 0,10	4,03 m3
4.6.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	115,08	x	0,35 x 0,10	4,03 m3
<b>5.6 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
5.6.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	57,54	x	4,30	247,42 m2
<b>6.6 LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
6.6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	57,54	x	5,00	287,70 m2

**PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO ZÉ LOPES - DISTRITO DE CANINDEZINHO**

<b>2.7 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
2.7.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	115,35	x	5,00	576,75 m2
<b>3.7 MOVIMENTO DE TERRA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
3.7.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	115,35	x	5,00	576,75 m2
<b>4.7 OBRAS DE DRENAGEM</b>				
<b>4.7.1 MEIO FIO</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Lados</b>		
4.7.1.1 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	115,35	x	2,00	230,70 m
<b>4.7.2 SARJETA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Espessura</b>	
4.7.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	230,70	x	0,35 x 0,10	8,07 m3
4.7.2.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	230,70	x	0,35 x 0,10	8,07 m3
<b>5.7 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
5.7.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	115,35	x	4,30	496,01 m2
<b>6.7 LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>		
6.7.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	115,35	x	5,00	576,75 m2

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sérvio Cláudio Vitorin  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A81437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**COMPOSIÇÕES DE CUSTO - TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA**

<b>C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2</b>					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
<b>MATERIAIS</b>					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
				<b>Total Simples:</b>	<b>157,37</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>157,37</b>
<b>C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA &gt;5000 M2) - HA</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556
10758	NIVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530
				Total:	147,3187
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800
12382	NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000
				Total:	287,4200
				<b>Total Simples:</b>	<b>434,74</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>434,74</b>
<b>C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	39,6243	0,0447
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
10610	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0409	0,0012
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,9021	0,0100
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	127,7719	0,5111
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,6898	0,0595
10723	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	157,4291	0,1372
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	206,8212	0,5303
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,6214	0,1910
				Total:	1,7263
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0128	13,2100	0,1694
				Total:	0,1694



			<b>Total Simples:</b>	<b>1,90</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>1,90</b>

**C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
I2543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
				Total	6,6375
MATERIAIS					
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	8,2500	8,2500
				Total	8,2500
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	35,0065	0,7001
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,2160
				Total	1,8911
				<b>Total Simples:</b>	<b>16,78</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>16,78</b>

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3**

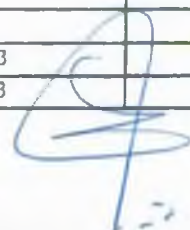
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				Total	38,7053
				<b>Total Simples:</b>	<b>38,71</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>38,71</b>

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total	132,1000
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
I0280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total	215,0031
				<b>Total Simples:</b>	<b>347,10</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>347,10</b>

**C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
				Total	1,9801
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total	13,2750
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
I1600	PEDRA DE MAO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275



17



				Total:	16,0275
<b>SERVIÇOS</b>					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362,0160	15,5667
				Total:	15,5667
				<b>Total Simples:</b>	<b>47,75</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>47,75</b>
<b>C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
				<b>Total Simples:</b>	<b>0,99</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>0,99</b>

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

  
Sávio Oliveira Werton  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A81437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

PREÇOS: TABELA SEINFRA 026.1 - COM DESONERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ÍTEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,40	12.506,07	5.002,43
1.2	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1,00	5.558,87	5.558,87
TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)						10.561,30

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sávio Cláudio Monteiro  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 461437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

1. ENCARGOS SOCIAIS = 85,20%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



ENCARGOS SOCIAIS- HORISTAS E MENSALISTAS- TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1A	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAJ	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sérgio Carlos Werton  
Assessor Jurídico  
OAB/CE 1437-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

**LOCAL:** DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

**MUNICÍPIO:** VÁRZEA ALEGRE-CE

**BDI: 29,77%**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Fórmula do BDI:



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>13,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>29,77%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Várzea Alegre, 27 de novembro de 2019.

Sávio Cirqueira Brito  
Assessor Técnico  
CAU A81437-7



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro .....**

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. .... residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 2019.12.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convenionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras, e de **CONTRATADA** para ..... e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Várzea Alegre, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.  
4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:  
a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;  
b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;  
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	44.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas





preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.



9.5 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



### CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
.....  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
*Comissão Permanente de Licitação*



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.09.1



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE : Concorrência**

**TIPO : Menor Preço Valor Global**

**EDITAL N° : 2019.12.09.1**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 13 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2019.

Bruno Bezerra Bastos  
Presidente Interino da Comissão de Licitação



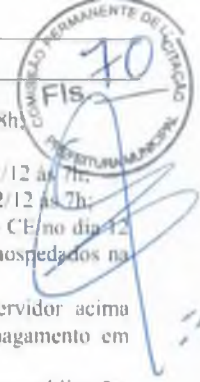
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 2019.12.09.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data no Diário oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, conforme Lei Municipal e Jornal o Povo, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência Nº 2019.12.09.1, cuja abertura está prevista para o dia 13 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2019.

Bruno Bezerra Bastos  
Presidente Interino da Comissão Permanente de licitação



**CRISTIANE CABRAL ALENCAR BRAULIO**  
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire  
**Código Identificador:**C80D2717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0912004/2019 - GAB**

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**NOME:** CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO

**CARGO:** Secretária Municipal de Governo

**Destino:** FORTALEZA/CE

**Valor da Diária:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Total Concedido:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**CPF:** 768.765.943-00

**Período:** 10 e 11 de dezembro de 2019

**Quantidade de diárias:** 02 (duas)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar do Seminário **APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO MUNICIPAL** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontecerá nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019 na sede do SEBRAE na Rua São Paulo, S/N - Centro, Fortaleza - CE;

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE - SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 09 de dezembro de 2019.//

**PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire  
**Código Identificador:**0E99ED3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0912006/2019 - GAB**

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**NOME:** JEREMY GUILHERME DOS SANTOS SISNANDO MELO

**CARGO:** MOTORISTA

**Destino:** Fortaleza/CE

**Valor da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Total Concedido:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**CPF:** 058.847.533-57

**Período:** 12 de dezembro de 2019

**Quantidade de diárias:** 01 (uma)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Conduzir o paciente **Francisco Heverton Freire da Cruz**, acompanhado de sua mãe Francisca Gizelda Freire da Cruz Oliveira, destino Fortaleza/Santana do Cariri. Retorno dos exames descritos abaixo:

EXAME - USG ABDOMEM TOTAL, no dia 02/12 às 8h;  
EXAME - TOMOGRAFIA, no dia 03/12 às 8h;  
CONSULTA COM GASTRO DRA. GISELE, no dia 12/12 às 7h;  
CONSULTA COM ODONTO DRA TALITA, no dia 12/12 às 7h;  
No hospital Infantil Albert Sabin, na capital Fortaleza - CE/no dia 12 de dezembro de 2019. O paciente e sua mãe ficaram hospedados na Casa de Apoio desde o dia 02 de dezembro de 2019.  
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE - SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 09 de dezembro de 2019.//

**CRISTIANE CABRAL ALENCAR BRAULIO**  
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire  
**Código Identificador:**3C454A8B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.09.1**

O Presidente interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 2019.12.09.1**, do tipo menor Preço Global, cujo objeto é a **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços neste dia 13 de Janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.

Várzea Alegre/CE, 10 de dezembro de 2019.

**BRUNO BEZERRA BASTOS**  
Presidente Interino da Comissão de Licitação  
Município de Várzea Alegre /CE

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**57696DA2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO 2019.11.22.1**

**Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.11.22.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.11.22.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: o licitante **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME** inscrito no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificado no lote 1 e **F. R. FERREIRA DA SILVA** inscrito no CNPJ nº 34.484.094/0001-33 classificado nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Foram declaradas habilitadas as empresas participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2019.



ERICO FIRMO



REFORMA DO PETISTA CAMILO SURPREENDE PT PORQUE PT QUER SE SURPREENDER

As propostas preliminarmente e PT a proposta de reforma da Presidência do governo... (text continues)

Para além disso: no ano passado, Camilo propôs a Assembleia Legislativa aprovar... (text continues)

Quando o PT apresenta a Constituição, em 2018, teve na reforma na Presidência... (text continues)

Essa é um paradoxo que o PT administra... (text continues)

São à luz a base governista de Bolsonaro... (text continues)

CÂMARA MANTÉM VETO DE BOLSONARO SOBRE FUNDO ELEITORAL, E FAZ BEM

Foi mantido ontem o veto do presidente Jair Bolsonaro à proposta que garante... (text continues)

O uso do Fundo Eleitoral... (text continues)

A legislação eleitoral já tem pontos... (text continues)

JORNALISMEIRO



ORETA: Bolsonaro, a sinistra que | Incarnada Bolsonaro

BOLSONARO 'SE TROCA' COM ADOLESCENTE

O presidente Jair Bolsonaro... (text continues)

Lava Jato apura contratos da Oi com filho de Lula

RS 132 MILHÕES | MPF aponta que dinheiro para empresa de Fábio Luis teria sido usada para compra do sítio de Atibaia

Um contrato base a Lava Jato... (text continues)

Em maio, dois repasses de operadoras de telefonia foram... (text continues)

A Oi pediu a proibição... (text continues)

contingência de Lula na sequência... (text continues)

A Lava Jato... (text continues)

O grupo Gamecorp... (text continues)

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva... (text continues)

legalmente, meus filhos e minha família, disse o petista em uma rede social.

Segundo ele, investigações sobre o caso já foram concluídas. Os órgãos do Estado... (text continues)

O grupo Gamecorp... (text continues)

O presidente da Oi Rodrigo Almeida... (text continues)

A Telefonica Vivo... (text continues)



GAMECORP

As atividades da Gamecorp... (text continues)

... (transcribed text from the bottom left column)

... (transcribed text from the bottom left column)

... (transcribed text from the bottom left column)

... (transcribed text from the bottom left column)

... (transcribed text from the bottom left column)

... (transcribed text from the bottom right column)

... (transcribed text from the bottom right column)

... (transcribed text from the bottom right column)

... (transcribed text from the bottom right column)

... (transcribed text from the bottom right column)